



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Deputado Estadual Carlos Giannazi

São Paulo, 05 de abril de 2024.

Ofício CG A-018/2024.

Pedido de providências – anúncio de venda de imóveis públicos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR. MÁRIO LUIZ SARRUBBO.

O DEPUTADO ESTADUAL CARLOS GIANNAZI, por meio desta, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

Nos últimos dias, o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Secretário Extraordinário de Planejamentos Estratégicos, anunciou projetos de remanejamento de prédios públicos, inclusive com a alienação de diversos imóveis e a aquisição, por desapropriação, de outros tantos, na Capital do Estado.

Diante da falta de maiores detalhamentos, oficiamos à respectiva pasta, cobrando informações.

Todavia, enquanto aguardamos tais esclarecimentos, fomos surpreendidos pela existência de um portal oficial do Poder Executivo, mantido pela Coordenadoria de Patrimônio do Estado – CPE, parte da estrutura da Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, cujo campo funcional é basicamente a elaboração da política de gestão do patrimônio imobiliário do Estado de São Paulo.

Nessa plataforma, cujo endereço é <<https://imoveis.sp.gov.br>>, aparentemente, todo o patrimônio imobiliário do Estado está inserido, com informações de metragem do terreno e de área construída, alguns com valor de avaliação, e todos com espaços para registro de interesse em aquisição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Deputado Estadual Carlos Giannazi

Seguem alguns exemplos:

São Paulo

Terreno: 1.400.000m² Construção: 1.000.000m²

R\$ 926.082.300,00

Valor mínimo previsto em laudo de avaliação

Sem data prevista Sem horário previsto
 Endereço a definir

Avenida IBIRAPUERA, 981

Matricula: Processo:
SGI: 2345

Cartório de Registro de Imóveis:

Tenho interesse

Nome

E-mail

Telefone

Enviar

São Paulo

Terreno: 642.000m² Construção: 2.868.100m²

Valor a apurar

Sem data prevista Sem horário previsto
 Endereço a definir

Rua RIACHUELO, 115

Matricula: Processo:
SGI: 19016

Cartório de Registro de Imóveis:

Tenho interesse

Nome

E-mail

Telefone

Enviar

São Paulo

Terreno: 3.553.536m² Construção: 5.183.506m²

Valor a apurar

Sem data prevista Sem horário previsto
 Endereço a definir

AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 201

Matricula: Processo:
SGI: 348

Cartório de Registro de Imóveis:

Tenho interesse

Nome

E-mail

Telefone

Enviar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO Gabinete do Deputado Estadual Carlos Giannazi

Importante registrar:

- o primeiro print se refere a um **imóvel do IAMSPE**, que o governo pretende alienar;
- o segundo print se trata da **sede do Ministério Público do Estado de São Paulo**;
- o terceiro print se trata da **sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**.

Parece-nos que o Poder Executivo, a seu bel prazer, e sem autorização alguma para tanto, decidiu alienar todo o patrimônio público estadual.

Afinal, a plataforma criada tem essa finalidade precípua, como constante da mesma página (<https://imoveis.sp.gov.br/imoveis?id=sobre>):

Portal de Imóveis
do **Estado de São Paulo**



Página Inicial O que é o portal de imóveis? Encontre o seu imóvel

IMÓVEIS SP.GOV.BR

O que é o portal de imóveis?

O portal de imóveis foi desenvolvido visando a divulgação das propriedades da Fazenda do Estado de São Paulo disponibilizados para venda, com o objetivo de atingir tanto aquele que quer adquirir seu primeiro imóvel, como quem busca imóveis para investir, tornando acessível e transparente as transações realizadas, facilitando a comunicação entre a Administração Pública Estadual e os prováveis interessados.

Desta forma, por intermédio deste ambiente, a sociedade possui acesso aos dados e documentos dos imóveis, bem como a valores e condições de pagamento, podendo, ainda, manifestar seu interesse por meio dos contatos disponibilizados neste site.

QUEM SOMOS

A Coordenadoria de Patrimônio do Estado - CPE é parte da estrutura da Secretaria de Gestão e Governo Digital - SGGD e seu campo funcional é basicamente a elaboração da política de gestão do patrimônio imobiliário do Estado de São Paulo.

Dentre as diversas atribuições da CPE podemos destacar o planejamento, desenvolvimento e coordenação da implantação de ações, iniciativas, instrumentos, métodos e melhores práticas para o racionamento dos gastos públicos e obtenção de receitas no âmbito da gestão patrimonial e a realização de procedimentos licitatórios para as alienações.

Assim, se o portal de imóveis foi desenvolvido “*visando a divulgação das propriedades da Fazenda do Estado de São Paulo **disponibilizados para venda**, com o objetivo de atingir tanto aquele que quer adquirir seu primeiro imóvel, como quem busca imóveis para investir, **tornando acessível e transparente as transações realizadas**, facilitando a comunicação entre a Administração Pública Estadual e os **prováveis interessados**”, resta indiscutível que há um intuito privatista nunca antes visto no Estado.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Deputado Estadual Carlos Giannazi

Além disso – como se fosse pouco – a proposta viola o princípio da impessoalidade, pois concede à iniciativa privada toda liberalidade de indicar áreas que tenha interesse, qual valor pretende pagar, quais as condições, para depois, eventualmente, criar-se um edital dirigindo a licitação a esse interessado. Uma sanha privatista, que não respeita lei, limite legal, história do Estado e separação de Poderes.

Mesmo que se trate de mera plataforma de transparência do que constitui o patrimônio público estadual, o simples fato de integrar num mesmo contexto imóveis que tenham autorização legislativa para venda e outros que não a possuem, faz crer que “tudo está à venda”, neste ou em algum momento. E isto é inaceitável, inacreditável e inconcebível.

Por derradeiro, é imprescindível ressaltar que áreas de conservação ambiental (inclusive a Estação Ecológica da Juréia e outras protegidas por liminar judicial), da agricultura, da saúde (como postos de saúde), segurança pública (como Delegacias de Polícia) e educação, todas, fazem parte dessa mesma plataforma – e com os mesmos campos de eventualidade de leilão e de indicação de interesse por particular.

Pedido.

Ante ao todo exposto, solicita-se de Vossa Excelência o recebimento da presente e o encaminhamento à Promotoria de Justiça competente, buscando a tomada das providências necessárias à tutela dos bens públicos, e de esclarecimento dos fatos apontados acima.

Reiterando os votos de estima e consideração, subscrevemos atenciosamente.

Assinatura manuscrita de Carlos Giannazi, apresentando traços fluidos e característicos.

CARLOS GIANNAZI
Deputado Estadual